



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Memorando nº 020/2023/CPL.

À Assessoria Jurídica do Município de Santa Izabel do Pará.

Assunto: Solicitação de manifestação e parecer quanto à continuidade, revogação ou anulação do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023 PMSIP.

Para darmos prosseguimento ao Processo Administrativo nº 790/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, solicitamos análise e parecer **quanto à continuidade, revogação ou nulidade do Pregão Eletrônico nº 019/2023**, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e suas secretarias jurisdicionadas”.

DOS FATOS:

No dia 17/08/2023, foi disponibilizado na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR o edital para o Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, com sessão e abertura para o dia 29/08/2023, dando assim publicidade ao ato convocatório.

Após a divulgação do edital, surgiram questionamentos e pedidos de esclarecimentos, constantes dos autos do processo, informando a essa EQUIPE DE PREGÃO, que licitantes estavam com dificuldades de cadastrar sua proposta no “comprasnet”. Desta forma esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipe foi provocada a averiguar o que de fato estava ocorrendo, posto haver pretensa dificuldade do licitante em oferta/cadastra sua proposta.

Observou-se que no edital divulgado não estava explícita a forma como deveriam os interessados apresentar suas propostas para os objetos em questão, pois faltou no edital, no item **“5 – DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL”**, prever que, para as empresas participantes, somente ofertassem lances para os itens 01 de cada lote/grupo, e que nos itens 02 de cada lote/grupo, **usar apenas valor percentual fixo de 6,33%**, não ofertando lances para esses.

Identificando que no edital não estava expressa de forma clara e objetiva em como proceder na formulação de lances e julgamento da proposta, a equipe de pregão fez um **“AVISO DE ESCLARECIMENTO/INFORMAÇÃO, DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023”**, anexado no *“comprasnet”* no dia 25/08/2023, às 14:57:02, https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/mostra_quadro_avisos.asp?qaCod=1625422&Texto=T&prgCod=1156604, na tentativa de esclarecer a forma que seria o julgamento das propostas cadastradas e como seria a formulação dos lances, da seguinte forma:

AVISO DE ESCLARECIMENTO/INFORMAÇÃO, DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023 (Processo Administrativo nº 790/2023) DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Para e suas secretarias jurisdicionadas, em quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos DATA DA SESSÃO: 29 de agosto 2023. HORÁRIO: 10:00 H (Horário de Brasília) LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - (UASG: 455288). Venho através desse informar quanto o envio da proposta inicial cadastrada via sistema, antes que se inicie a fase de lances, informamos que: Somente será aceito lances para o item 1 de cada Lote/grupo, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. Com relação ao item 2 de cada Lote/Grupo, esclarecemos desde já que o valor fixado para o mesmo não deverá ser objeto de lances, uma vez que o mesmo é referente ao valor estimado para aquisição de peças de reposição

necessárias à eficaz prestação do serviço de manutenção; deste modo fica desde já estabelecido que para o item 2 de cada Lote/grupo, os licitantes devem apresentar na sua proposta inicial o percentual de desconto já fixado conforme pesquisa mercadológica de 6,33% sobre a aquisição da peças, assim no momento da oferta de lances o item 2 servirá tão somente para demonstrar o valor máximo estimado para aquisição de peças, bem como o percentual de desconto fixado e inalterável de 6,33% sobre as mesmas, não sendo portanto necessário ofertar lances para o item 2, uma vez que o percentual a ser considerado será tão somente o de 6,33%. Considerando o já o esclarecido acima, segue: 1- Para as empresas participantes, somente ofertarem lances para item 01 de cada lote/grupo. 2- No item 02 de cada lote/grupo, usar apenas valor percentual fixo de 6,33%, e não e não ofertar lances. Santa Izabel do Pará, 25 agosto de 2023 ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS Pregoeiro/PMSIP.

No momento da abertura da sessão, umas das primeiras licitantes a escrever no "chat" da sessão, foi ratificar o aviso e a forma com a qual a equipe de pregão iria proceder no decorrer da sessão.

Contudo, ainda que todos os esforços fossem aplicados pela equipe para esclarecimento dos mesmos, houve empresas que não se utilizaram do percentual de 6,33% (valor fixo) em suas propostas iniciais.

Considerando que o pregão/sessão ainda se encontra na fase de aceitação da proposta, e que nenhuma empresa/licitante teve sua proposta aceita.

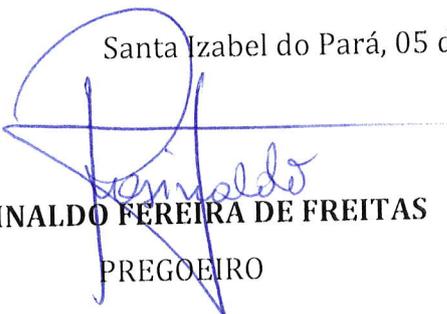
Considerando o **Princípio da autotutela**, que consagra o controle interno que a Administração Pública exerce sobre seus próprios atos, onde Administração deve anulá-los quando eivados de vício de legalidade, e revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desta forma, essa equipe de pregão vem a esta assessoria jurídica solicitar exame e parecer em relação aos fatos já citados, quanto a possibilidade de prosseguimento do certame e se o mesmo está embasado nos princípios e da lei de licitação.

Santa Izabel do Pará, 05 de setembro de 2023.


ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS
PREGOEIRO